

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

# PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP № 009/2019.

## Supressão de valor.

#### **DAS PARTES:**

O Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede à Praça Getúlio Vargas, 272, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Saulo Faleiros Cardoso, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 460.969.146-91, residente e domiciliado em Monte Carmelo; e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **AMVAP**, representada por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, Prefeito do Município de Canápolis - MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 081.053.656-00, residente e domiciliado em Canápolis - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 001/2019 alterar o termo de contribuição n. 009/2019 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

#### **FUNDAMENTO:**

Considerando a 305ª Assembleia Geral Ordinária da AMVAP realizada no dia 22 de novembro de 2019, na qual foi decidido que os municípios associados à AMVAP deixariam de efetuar o repasse financeiro da 12ª parcela do termo de contribuição firmado entre cada um deles e a AMVAP.

Considerando a **CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 036/2017:** "CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos."

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a supressão da 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição n. 009/2019 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Fica suprimido o valor de R\$ 10.159,85 (Dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do valor estabelecido na cláusula quarta do termo de contribuição nº 009/2019 firmado entre as partes, referente ao repasse da 12ª parcela deste termo, correspondente ao mês de dezembro de 2019, conforme o plano de trabalho do termo referido.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 009/2019 passa a viger com a seguinte redação:

0

# AMVAP

# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

"CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2019 de R\$ 142.237,75 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), dividida em 11 (onze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 009/2019 passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

- 1. R\$ 15.239,75 (Quinze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para os meses de Janeiro a Junho: e
- 2. R\$ 10.159,85 (Dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para os meses de Julho a Novembro."

# CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Monte Carmelo – MG, 27 de Novembro de 2.019.

Saulo Faleiros Cardoso

Prefeito de Monte Carmelo

Ualisson Carvalho Silva Ualisson Carvalho Silva Presidente da AMVAP

Presidente da AMVAP

Testemunhas:

Assinatura:

Aiexandro de Souza Paiva OAB/MG nº 148.482

Assinatura:



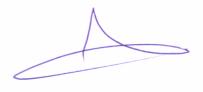
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

# ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

		DADO	OS DA EN	TIDADE		
01. NOME						02. CNPJ
Associação dos Mu	nicípios da M	icrorregião	Vale do F	Paranaíba – <i>I</i>	AMVAP	21.236.948/0001-10
03. ENDEREÇO (RUA	A, AVENIDA, P	RAÇA, Nº)		04. BAIRRO	)	
Av. Antônio Thoma	ız Ferreira Re	zende, 3180	)	Distrito Inc	dustrial	
05. CIDADE/UF		06. CEP		07. TELEFA	X / E-MAI	L
Uberlândia – MG		38402-349	)	(34) 3213-2	2433 / am	vap@amvapmg.org.br
08. CONTA	09. NOME D	O BANCO	10. AGÊN	NCIA	11. PRAÇ	A DE PAGAMENTO
4221-8	Banco do Br	asil	2591-7	Uberlândia-MG		
		DADO	S DO DIR	IGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE				09. CPF 10. CARG		10. CARGO/FUNÇÃO
Ualisson Carvalho S	Silva			081.053.656-00 Presidente		
11. ENDEREÇO (RUA	A, AVENIDA, P	RAÇA, Nº)		12. BAIRRO		
Av. Antônio Thoma	z Ferreira Re	zende, 3180	)	Distrito Indu	ıstrial	
13. CIDADE/UF		14. CE	Р	15. TELEFAX	/ E-MAIL	
Uberlândia-MG		38402	-349	(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.b		
		DESCRI	ÇÃO DO I	PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	O					at Charles de Articles de Charles de La Lacide de Lacide
Aditivo ao Termo d		o entre o N	/lunicípio	de Monte C	armelo e a	a AMVAP
PERÍODO DE EXECU	CÃO			INÍCIO		D.A
	ÇAU			TÉRMII	VO	31/12/2019

Muth

atof





Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

#### **JUSTIFICATIVA**

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

6

Colo



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ETAPA	ES	PECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURA DO EV	-
FASE	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos;	Mês	12	Jan	Dea



Mark

atogo

0



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	<ul> <li>Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município;</li> <li>Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência;</li> <li>Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento;</li> <li>Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE		
	Transferência de recursos	R\$ 142.237,75	R\$ 142.237,75	-		
	TOTAL GERAL	R\$ 142.237,75	R\$ 142.237,75	-		

	CRONOGR	AMA DE DESEI	MBOLSO – CO	NTRIBUINTE (N	/UNICÍPIO)	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	15.239,75	15.239,75	15.239,75	15.239,75	15.239,75	15.239,75
IVIETA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	10.159,85	10.159,85	10.159,85	10.159,85	10.159,85	

	CRONO	OGRAMA DE DI	ESEMBOLSO – I	ENTIDADE (AM	IVAP)	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	-	-	-	-	-	
IVILIA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr
	-	-	-	-	-	

10



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

# **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Representante legal da entidade <u>declaro</u>, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,			
Uberlândia-MG, 27 de Novembro	de 2019.		
-	Ualisson Carvalho Silva Presidente da AMVAP	Malisson Carvalho Silva Mante da AMVAP	

# APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO) APROVADO Monte Carmelo - MG,27 de Novembro de 2019. Saulo Faleiros Cardoso Prefeito de Monte Carmelo